

LEI Nº 713

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS, REAJUSTA VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores municipais, ativos e inativos, estatutários, reajuste salarial no percentual de 11,03%(onze vírgula zero três por cento) sobre os seus vencimentos mensais, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2000.

§ 1º- Os valores constantes das tabelas de vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e comissionados, constantes dos anexos III e V da Lei Municipal 656/97, ficam igualmente reajustados em 11,03%.

Art. 2º- Prorrogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de Abril de 2000.

Olimpio Paixão
Prefeito Municipal